

Comprovante de Protocolo Número do Protocolo 1502021 Ementa PROJETO DE LEI LEGISLATIVO № 05/2020 - DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO № 922/2020 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Autor Mesa Diretora Tipo da Matéria Projeto de Lei Legislativo

Documento protocolado por Luciene Marinho em 15/06/2020 10:32:00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 05/2020

Dispõe sobre adequação do Subsídio do Presidente da Câmara às normas da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1°. Enquanto perdurarem os efeitos da Resolução nº 922, de 04 de maio de 20, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais, o subsídio do Presidente Câmara Municipal de Juquiá, fixado pela Resolução nº 94, de 05 de abril de 2016 e alterado pela Lei nº 912, de 15 de janeiro de 2020, será de R\$ 5.317,67 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete centavos), valor reais e correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos parlamentares do Estado de São Paulo, adequando-se comandos do artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento do valor recebido a maior pelo Presidente da Câmara para adequação da presente lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2020 até o fim da calamidade pública, objeto do Decreto Estadual n° 64.879, de 20 de março de 2020, ou, se não revogado ou exauridos seus efeitos, até 31 de dezembro de 2020, nos exatos termos da Resolução n° 922, de 04 de maio de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições

contrário.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: <u>camarajuquia@juquianet.com.br</u> Home Page: <u>www.camarajuquia.sp.gov.br</u> Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário Vereadora Vera Lúcia Guedes, 15 de

junho de 2020.

Presidente

FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

1º Secretário

FABIANO APARECIDO TEIXEIRA

2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2020

Tendo em vista a sanção e promulgação da Resolução nº 922, de 04 de maio de 20, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais em 30%, passando a ser de R\$ 17.725,57 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), faz-se necessário adequar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá que atualmente, fixado pela Resolução nº 94, de 05 de abril de 2016 e alterado pela Lei nº 912, de 15 de janeiro de 2020, é de R\$ 6.266,90 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Assim, de acordo com o artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, o teto para os subsídios dos vereadores do Município de Juquiá passa a ser de R\$ 5.317,67 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos parlamentares do Estado de São Paulo.

Há de se dizer que o subsídio dos vereadores para o ano de 2020 está fixado dentro dos limites constitucionais, não havendo, portanto, necessidade de adequação por ora.

Plenário Vereadora Vera Lúcia Guedes, 15 de

junho de 2020.

FABIANO DOS

1º Secretário

FABIANO APARECIDO TEIXEIRA

2° Secretário

Presidente